



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 72, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
RECURSOS PROVENIENTES DO  
EVENTUAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
ESTIMATIVO, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.676, de 19 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(47) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos por recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 71, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.675, de 19 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO:**

(707) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**ATIVIDADE:** 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

**ELEMENTO:**

(708) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**ATIVIDADE:** 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

**ELEMENTO:**

(709) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**ATIVIDADE:** 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

**ELEMENTO:**

(710) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 350.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1675/2023.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 72, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.676, de 19 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINIAÇÃO**

(47) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos por recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 73, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR anulação, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.677, de 19 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT